



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria**

EDITAL UNILA Nº 03/2017 DE 04 DE JULHO DE 2017

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 722/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 34 da Lei 8.112/1990 e o que consta no Art. 43 do Regimento Geral da Universidade, torna público o presente Edital que regerá o processos eleitorais para as representações discentes no Conselho Universitário e nas Comissões Superiores de Ensino, Pesquisa e Extensão gestões 2017/2018 nos termos do Estatuto da Universidade, do Regimento Geral da UNILA e deste Edital.

1. DAS DIRETRIZES GERAIS

1.1. O presente Edital orienta e regulamenta os procedimentos para a realização das eleições dos representantes discentes, para composição do Conselho Universitário gestão 2017/2018 e das Comissões Superiores de Ensino, Pesquisa e Extensão gestão 2017/2018;

1.2. As eleições universitárias são de responsabilidade institucional, realizadas de acordo com o cronograma deste edital;

1.3 As inscrições acontecerão de maneira eletrônica através da plataforma INSCREVA;

1.4 A votação ocorrerá de maneira manual operacionalizada pela categoria estudantil.

2. DAS REPRESENTAÇÕES

2.1. Conselho Universitário – Art. 4º, inciso XI, § 3º do Regimento Geral:

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
Representantes discentes da graduação	2 chapas (titular e suplente)	Discentes da Graduação
Representantes discentes da pós-graduação	1 chapa (titular e suplente)	Discentes da pós-graduação

2.2. Comissão Superior de Ensino – Art. 29, inciso VIII do Regimento Geral:

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
Representantes discentes da graduação	1 chapa (titular e suplente)	Discentes da Graduação
Representantes discentes da pós-graduação	1 chapa (titular e suplente)	Discentes da pós-graduação

2.3. Comissão Superior de Pesquisa – Art. 31, inciso VI do Regimento Geral:

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
Representantes discentes da graduação, vinculados a projetos de pesquisa	1 chapa (titular e suplente)	Discentes da Graduação

Representantes discentes da pós-graduação, vinculados a projetos de pesquisa	1 chapa (titular e suplente)	Discentes da pós-graduação
--	------------------------------	----------------------------

2.4. Comissão Superior de Extensão – Art. 33, inciso VI, Regimento Geral:

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
Representantes discentes, membros de projetos de extensão	2 chapas (titular e suplente)	Discentes da Graduação

2.5. Junto ao(a) representante titular, será eleito o(a) seu(sua) suplente, com mandato vinculado, para substituí-lo(a) em casos de impedimento.

3. DOS(AS) ELEGÍVEIS E DOS(AS) ELEITORES(AS)

3.1. São elegíveis para as representações discentes de que trata este Edital, todos os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UNILA, conforme art. 181, V, do Regimento Geral e conforme especificado nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 deste edital.

3.2. São inelegíveis: os discentes com a matrícula trancada, aqueles em mobilidade acadêmica até a data de homologação das candidaturas, os membros da Comissão Eleitoral designada para este edital e os membros dos Conselhos e Comissões Superiores.

3.3. Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes, os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UNILA, que não estejam com a matrícula trancada e conforme especificado nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 deste edital.

3.4. A verificação do vínculo requerido neste Edital será feita junto as Pró-reitorias de Graduação, Extensão e de Pesquisa e Pós-graduação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições das candidaturas serão realizadas mediante o correto preenchimento do formulário específico disponível no sítio INSCREVA através do endereço <https://inscreva.unila.edu.br/>.

4.1.1. O formulário será composto pelos seguintes campos:

4.1.1.1 Nome completo do(da) titular, de preenchimento obrigatório;

4.1.1.2 Matrícula do(da) titular, de preenchimento obrigatório;

4.1.1.3 Correio eletrônico institucional do(da) titular (“@aluno.unila.edu.br” ou “@unila.edu.br” em caso de discente com mais de um vínculo com a universidade), de preenchimento obrigatório;

4.1.1.4 Nome completo do(da) suplente, de preenchimento obrigatório;

4.1.1.5 Matrícula do(da) suplente, de preenchimento obrigatório;

4.1.1.6 Correio eletrônico institucional do(da) suplente (“@aluno.unila.edu.br” ou “@unila.edu.br” em caso de discente com mais de um vínculo com a universidade), de preenchimento obrigatório;

4.2. Os(as) interessados(as) deverão submeter uma única inscrição, para uma única eleição, sob pena de desclassificação de todas as candidaturas.

4.3. O deferimento das candidaturas será publicado no sítio eletrônico da UNILA, conforme cronograma.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1. A campanha eleitoral somente poderá ter início a partir da homologação das

candidaturas, conforme cronograma.

5.2. No período de campanha eleitoral será permitido aos candidatos:

5.2.1. Utilizar a rede interna de informática, cartazes, faixas e panfletos, assim como qualquer outro meio de divulgação na UNILA, desde que não danifiquem os bens da Instituição;

5.2.2. Visita às salas de aulas, desde que não interrompam as atividades acadêmicas e administrativas;

5.2.3. Reuniões eleitorais para exposição das propostas da chapa;

5.2.4. Confecção de *folders*, folhetos e broches;

5.2.5. Utilização de páginas virtuais para divulgação da chapa.

5.3. No período de campanha eleitoral fica proibido:

5.3.1. Propaganda sonora dentro das unidades da UNILA, bem como qualquer outra que perturbe as atividades acadêmicas e administrativas.

5.3.2. Confecção, utilização e distribuição de camisetas, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

5.3.3. Distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte do candidato;

5.3.4. Arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca de urna.

5.4. A campanha e todas as atividades de propaganda, nas dependências da Universidade, se encerram às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao da Eleição.

5.5. A comissão eleitoral poderá organizar um debate entre as chapas para apresentação dos candidatos a comunidade acadêmica no dia antecedente ao pleito.

6. DA ELEIÇÃO

6.1. A eleição para representantes da categoria discente será por maioria simples, descontados os votos brancos e nulos;

6.2. As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, em cédula disponibilizada pelos mesários no ato da votação;

6.3. Cada votante terá direito a um único voto;

6.4. Cada estudante da graduação votará em 01 (uma) chapa da graduação para o Conselho Universitário - CONSUN;

6.5. Cada estudante da graduação votará em 01 (uma) chapa da graduação para a Comissão Superior de Ensino - COSUEN;

6.6. Cada estudante da graduação votará em 01 (uma) chapa da graduação para a Comissão Superior de Pesquisa - COSUP;

6.7. Cada estudante da graduação votará em 01 (uma) chapa da graduação para o Comissão Superior de Extensão - COSUEX;

6.8. Cada estudante da pós-graduação votará em 01 (uma) chapa da pós-graduação para o Conselho Universitário - CONSUN;

6.9. Cada estudante da pós-graduação votará em 01 (uma) chapa da pós-graduação para a Comissão Superior de Ensino - COSUEN;

6.10. Cada estudante da pós-graduação votará em 01 (uma) chapa da pós-graduação para a Comissão Superior de Pesquisa - COSUP;

6.11. É vedado o voto por procuração ou em trânsito;

6.12. O voto somente será exercido mediante a apresentação dos seguintes documentos válidos: crachá de identificação do Parque Tecnológico Itaipu - PTI, carteira de identificação nacional do estudante da União Nacional dos Estudantes - UNE e da Associação Nacional dos Pós Graduandos - ANPG, documento oficial com foto, podendo

ser a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, documento de identidade - RG, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE ou Passaporte;

6.13. Somente poderão votar aqueles cujos nomes constem nas listas de eleitores;

6.14. O voto é nominal, facultativo e intransferível;

6.15. As eleições ocorrem em datas e locais especificados neste Edital;

6.16. A categoria discente deverá indicar 09 (nove) mesários, por local de votação (UNILA Unidade Jardim Universitário e UNILA Unidade PTI), por meio de comunicado eletrônico à Reitoria, no prazo previsto no cronograma deste edital;

6.17. A omissão da categoria estudantil implicará a convocação compulsória de mesários pela Reitoria;

6.18. A cédula eleitoral conterá as chapas homologadas, com os nomes dos candidatos titular e suplente da chapa, por ordem alfabética do nome do titular da chapa, antecedidos do número de ordem e de um retângulo em branco.

7. LOCAIS DE VOTAÇÃO

7.1. Os discentes vinculados ao Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História votarão, obrigatoriamente, na UNILA Unidade Jardim Universitário;

7.2. Os discentes vinculados ao Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza votarão, obrigatoriamente, na UNILA Unidade Jardim Universitário;

7.3. Os discentes dos cursos de Biotecnologia, Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade vinculados ao Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza votarão, obrigatoriamente, na UNILA Unidade Jardim Universitário;

7.4. Os discentes dos cursos de Ciência da Natureza, Engenharia Física, Química - Licenciatura e Matemática - Licenciatura vinculados ao Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza votarão, obrigatoriamente, na UNILA Unidade PTI;

7.5. Os discentes vinculados ao Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política e Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território votarão, obrigatoriamente, na UNILA Unidade PTI;

7.6. Os discentes da pós-graduação votarão, obrigatoriamente, na UNILA Unidade PTI.

7.6. Os locais de votação com o nome dos eleitores serão divulgados em lista específica;

7.6.1. A informação sobre os locais de votação com o nome dos eleitores serão fornecidos pela categoria estudantil e divulgados pela Reitoria;

7.7 As eleições terão início as 09:00 horas até as 21:00 do dia 16 de agosto de 2017.

8. DA APURAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A apuração dos votos dar-se-á após o encerramento das eleições, às 21:30 horas, no espaço C309 - Auditório "Martina Piazza Conde" da Unidade Jardim Universitário, sito à Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1000, Jardim Universitário,- Foz do Iguaçu - PR, pela categoria estudantil, mesas de apuração, acompanhadas de membros da Comissão Eleitoral, dos fiscais, interessados e presentes;

8.1.1. Uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado final;

8.2. Os votos em brancos e nulos não são considerados válidos;

8.2.1. São considerados votos brancos, as cédulas sem indicação de chapa;

8.2.2. Serão considerados votos nulos, cédulas rasgadas, com indicação de votos em mais de uma chapa e que não contenham as assinaturas dos mesários;

8.2.3. Serão considerados votos válidos, as cédulas eleitorais fornecidas pela mesa e rubricada pelos mesários, com indicação do voto em apenas único retângulo em branco;

- 8.3. Serão eleitas as chapas que obtiverem o maior número dos votos;
- 8.4. Em caso de empate, ter-se-á por eleito a chapa com o candidato titular mais antigo na Universidade e, entre os de igual antiguidade, o de maior idade, conforme art. 184, parágrafo único, do Regimento Geral;
- 8.5. A homologação dos resultados será dada pela Comissão Eleitoral, publicizada no sítio eletrônico da UNILA e a designação dos eleitos será realizada pelo Reitor, conforme cronograma;
- 8.6. É considerado voto em separado do discente com matrícula ativa que não conste seu nome na lista de votação a ser cedida pela Pró-reitoria de Graduação e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação. Neste caso, a Comissão Eleitoral deverá disponibilizar envelopes para recolhimento deste voto em separado, para verificação do vínculo de regularmente matriculado e validação do voto, sem prejuízo do pleito eleitoral.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Poderá ser apresentado recurso em cada uma das fases do processo eleitoral, que será analisado, deliberado e respondido pela Comissão Eleitoral designada para este edital, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma;
- 9.2. O ingresso e a resposta dos recursos seguem o cronograma do edital e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, garantindo-se que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo;
- 9.3. Qualquer recurso deverá ser interposto pelo preenchimento completo do formulário do Anexo I assinado e encaminhado à Comissão Eleitoral designada para este edital, por meio de mensagem enviada pelo correio institucional (@aluno.unila.edu.br) para o correio eletrônico processos.eleitorais@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma;
- 9.4. Todos os recursos serão analisados, deliberados e respondidos pela Comissão Eleitoral designada para este edital.

10. DO MANDATO

- 10.1. O mandato dos representantes discentes eleitos por este Edital terá duração de 01 (um) ano, permitida uma recondução por mais 01 (um) ano.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O(a) candidato(a) que pertencer a mais de uma categoria terá direito a somente uma candidatura, devendo escolher no ato da inscrição, qual categoria irá representar;
- 11.2. Perderá o mandato o(a) representante que deixar de pertencer à Instituição, à unidade ou à classe por ele/ela representado(a);
- 11.3. Os documentos referentes à apuração dos votos serão arquivadas após a homologação dos resultados, na forma e nos prazos determinados por Lei, ou de acordo com as normas internas vigentes;
- 11.4. Os casos omissos neste Edital serão recebidos, analisados e respondidos pela Comissão Eleitoral designada para este edital;
- 11.5. A operacionalização do pleito eleitoral previsto neste edital será realizada pela categoria estudantil.

12. CRONOGRAMA

Publicação do edital	04.07.17
Período para inscrição das candidaturas	De 10.07.17 a 17.07.17
Publicação do deferimento das inscrições das candidaturas	18.07.17
Período para interposição de recurso relativo às inscrições das candidaturas	De 19.07.17 a 20.07.17
Homologação das candidaturas	21.07.17
Prazo para indicação de mesários	10.08.17
Eleições	16.08.17
Apuração e divulgação do resultado	16 e 17.08.17
Período para recursos relativos ao resultado	17 e 18.08.17
Homologação dos resultados	21.08.17
Publicação da portaria de designação	22.08.2017

Gustavo Oliveira Vieira
Reitor *pro tempore*

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DADOS DO(A) REQUERENTE	
Nome Completo:	
Telefone:	
E-mail Institucional:	

RECURSO	
Recurso Dirigido à(ao):	
Motivo do Recurso: 	
Assinatura do(a) requerente ou representante legal: 	
Local e data:	Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2017

DECISÃO DO RECURSO (Para uso da Comissão Eleitoral)	
() Indeferido	() Indeferido
Motivo: 	
Assinatura de representante da Comissão Eleitoral: 	
Local e data:	Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2017